
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 60/2017/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando que:

- Em 16 de dezembro de 2016 foi outorgado entre o Município da Batalha e a sociedade Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A., um protocolo de colaboração através do qual, a referida sociedade se compromete a instalar o Parque Eólico e o competente sistema de ligação à rede elétrica nacional, com os respetivos dispositivos e equipamentos, com a colocação de 6 (seis) aerogeradores, 4 (quatro) na freguesia de Reguengo do Fetal e 2 (dois) na freguesia de São Mamede;
- No âmbito daquele instrumento, a sociedade Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A. associou-se ao Município no sentido de promover o desenvolvimento do concelho da Batalha;
- Por deliberação n.º 2017/0337/DOTOM (SOM), tomada pelo Executivo na reunião de câmara de 17/07/2017, foi aprovado o processo de instalação do Parque Eólico da Maunça com 6 aerogeradores, 4 a instalar na freguesia de Reguengo do Fetal e 2 a instalar na freguesia de São Mamede, estando em condições de ser emitida a competente licença de construção;
- Acresce que, no âmbito da promoção do desenvolvimento do concelho da Batalha, a sociedade Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A., manifestou interesse em contribuir monetariamente, para a execução de projetos de desenvolvimento social e coesão territorial, cujo valor ascende a 100.000€ (cem mil euros), a atribuir ao Município, a título de donativo;
- Ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constituem receitas dos municípios, o produto de heranças, legados, doações e outras liberalidades a favor do município;
- Neste âmbito, o Município pode realizar parcerias com entidades privadas para a realização de programas e projetos de interesse municipal, que visem a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 60/2017/GAP

- O Município da Batalha obriga-se, assim, a aplicar o montante total de 100.000€ (cem mil euros), oriundos do contributo cedido pela sociedade Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A, na realização de projetos de cariz social a implementar no concelho da Batalha, na proporção direta ao investimento realizado,
- De que resulta a atribuição da verba de 20.000€ (vinte mil euros) para comparticipação em projetos a realizar na freguesia de São Mamede;
- Ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que define o regime jurídico da transferência de competências do Estado, para as Autarquias Locais, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, recreativa e desportiva de interesse para o Município;
- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede solicitou apoio ao Município da Batalha para a realização de obras no salão paroquial, de forma a dotar o edifício de condições condignas para desenvolvimento de ações e iniciativas religiosas, culturais e recreativas, com o objetivo servir a comunidade a nível social e cultural, tendo por base o trabalho coletivo que tem sido realizado por aquela Instituição, em prol do bem-estar da população.
- Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede conservar e administrar, os bens patrimoniais móveis e imóveis da paróquia, nos termos legalmente previstos;

Se justifica, assim, a formalização de uma parceria entre o Município da Batalha e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede, fundamento, por que, o Executivo Municipal, através da deliberação n.º 2017/0338/GAP tomada em 17 de julho de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede, o qual tem como objeto a atribuição do montante de 20.000€ (vinte mil euros) para comparticipação das despesas inerentes à realização de obras no salão paroquial;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 60/2017/GAP

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE:

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, contribuinte fiscal n.º 501163 352, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, representada pelo Sr. Padre João Carlos Roma Leite Rodrigues, na qualidade de Presidente, portador do Cartão de Cidadão n.º 12357853 1 ZY2, válido até 23/09/2019, com o NIF 268 213 216, adiante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação de Câmara n.º 2017/0338/GAP, tomada em 17 de julho de 2017, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante, da comparticipação constante da cláusula segunda deste protocolo, a qual tem como objetivo participar nas despesas inerentes à realização de obras no salão paroquial da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede (cfr proc. obras n.ºs 01/2005/222 e 01/2014/45).

Cláusula 2ª

Regime de Comparticipação Financeira

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 60/2017/GAP

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2017/0338/GAP, tomada pelo Executivo em 17 de julho de 2017, é atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede, o montante de €20.000,00 (vinte mil euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 1 111 2017/34-2 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/040701 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezassete, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 142 de 27/07/2017, com o lançamento de compromisso n.º 14298 efetuado em 28/07/2017.

Cláusula 6ª

(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

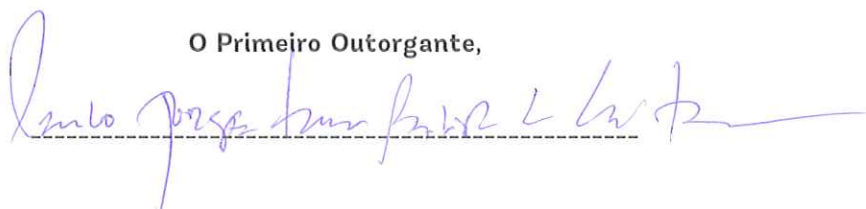
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 60/2017/GAP

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 28 de julho de 2017

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



Paróquia de São Mamede

· DIOCESE LEIRIA - FÁTIMA ·